



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 04/12/1996
Valdelício
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 19 de 02 de dezembro de 1996.

Concede Título de Cidadania ao
Senhor JOSÉ FERREIRA.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 do mês de dezembro de 1996, aprovou e ela promulga o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL
Valdelício
Secretário - Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido nos termos da legislação vigente, o **TÍTULO DE CIDADÃO CAÇUENSE**, ao Senhor JOSÉ FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A entrega do Título será procedida em sessão pública e solene, da Câmara Municipal, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO
A Comissão de Constituição e Justiça
Valdelício
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 1996.

Em 02/12/96
Ao Relator
Em 02/12/96
Valdelício
PRESIDENTE

Valdelício
Ver. Valdelício Fernandes de Sousa

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de homem simples, humilde, mas trabalhador e honesto e que, de certa forma vem de maneira brilhante ajudando a nossa cidade, prestando serviços ao Município com funcionário da Prefeitura municipal de Caçu há mais de vinte anos.

DESPACHO
Valdelício
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 19 /96.

Autoria: Vereador VALDELICIO FERNANDES DE SOUZA

Matéria: Concede título de Cidadania ao Senhor JOSÉ FERREIRA

RELATÓRIO

O Senhor Vereador VALDELICIO FERNANDES DE SOUZA, apresentou à Câmara Municipal, projeto de Decreto Legislativo nº 19/96 que CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA ao Senhor JOSÉ FERREIRA. Encaminhado a esta Comissão Permanente, que minuciosamente estudou a matéria no seu aspecto constitucional, no seu caráter de Justiça e a sua redação, concluindo por emitir o seguinte

PARECER

Nosso entendimento é de que o Presente Projeto é legal e constitucional e obedece as técnicas legislativas.

Assim sendo somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de 1996.


Ver- MIGUEL VICENTE DA SILVA
Relator


